



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

LEI No. 013/92

Data 15/06/92

Súmula: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado os Salários dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, conforme abaixo especificado:

CARGOS DE PROVIMENTO POR FUNÇÃO GRATIFICADA

NÍVEL	MAIO/92
FG 1	305.849,73
FG 2	254.874,70
FG 3	203.899,84
FG 4	152.924,88
FG 5	101.949,86
FG 6	66.267,25
FG 7	20.389,90
FG 8	10.194,89



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	MAIO/92	NÍVEL	MAIO/92
01	127.730,10	26	535.618,87
02	148.382,48	27	556.008,97
03	169.136,88	28	576.398,88
04	189.789,17	29	596.788,95
05	208.402,65	30	617.178,76
06	231.094,25	31	637.568,80
07	241.187,33	32	678.348,77
08	251.280,39	33	721.520,71
09	261.373,58	34	759.908,81
10	271.466,59	35	800.688,77
11	281.559,67	36	841.468,62
12	291.652,51	37	892.443,79
13	301.745,70	38	943.418,60
14	311.838,66	39	994.393,68
15	321.931,77	40	1.045.368,58
16	331.005,29	41	1.064.877,20
17	352.312,99	42	1.084.385,97
18	372.600,96	43	1.133.168,98
19	392.889,05	44	1.158.912,53
20	413.278,98	45	1.204.346,76
21	433.669,01	46	1.216.238,78
22	454.059,08	47	1.301.566,48
23	474.448,84	48	1.386.894,12
24	494.834,36	49	1.472.221,75
25	515.228,83	50	1.557.549,46



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanysz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	MAIO/92
CC 1	1.868.142,29
CC 2	1.472.221,75
CC 3	1.301.566,48
CC 4	1.113.478,30
CC 5	1.045.368,58
CC 6	943.418,60
CC 7	841.468,62
CC 8	739.518,69
CC 9	535.618,87
CC 10	433.669,01

Art. 2) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 01 de Maio de 1992.

Art. 3) Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, em 15 de Junho de 1992.

DARCI BROLINE
Prefeito Municipal